



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA Nº - CCJ
Modificativa

Altere-se a redação do art. 53 do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 236, de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

Direitos do preso

“Art. 53. O preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral.

§ 1º O condenado tem direito ao recolhimento em cela individual no regime fechado, na forma da lei.

§ 2º O preso provisório conserva o direito de votar e ser votado.”

JUSTIFICAÇÃO

A alteração sugerida retira o parágrafo referente à revista vexatória do art. 53 para realocá-lo, de forma mais abrangente com a inclusão dos arts. 53-A, 53-B, 53-C e 53-D, que contemplam redação aprovada pelo Senado no PLS 480, de 2013. Assim, considerando a pertinência de se incluir esse texto no CP, preferimos adotar a redação aprovada pela comissão de juristas e posteriormente pela Comissão de Constituição, a fim de valorizar todo o trabalho do Senado.

Sala das Comissões, em de dezembro de 2014.

Senador HUMBERTO COSTA



SF/14753.51897-59